

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONVITE Nº 012/2016****1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Data: **12/12/2016**

Hora: **10 horas**

Local: **Rua Sete de Setembro, 555, centro de Porto Alegre/RS**

1.2 Os envelopes que não forem entregues na sessão poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação – Presidente Vanessa da Costa Marques, para o endereço Rua Sete de Setembro, 555, térreo, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, impreterivelmente até o horário e data acima estipulados.

1.3 Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E CUSTOMIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA VIA WEB PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS PRODUZIDOS PELO SEBRAE/RS PARA SEUS CLIENTES, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 Todas as **referências de tempo** no edital, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação. **Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:**

- a) tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sistema Sebrae, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- d) empresas que, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

4.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os interessados deverão apresentar as propostas e os documentos à Comissão de Licitação em 02 (dois) envelopes fechados, com o nome da proponente e identificados externamente com a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

4.1.1

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 012/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E CUSTOMIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA VIA WEB PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS PRODUZIDOS PELO SEBRAE/RS PARA SEUS CLIENTES.

Empresa:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N.º 012/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E CUSTOMIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA VIA WEB PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS PRODUZIDOS PELO SEBRAE/RS PARA SEUS CLIENTES.

Empresa:

4.2 No dia, hora e local estipulados no item 1 a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa dentro do ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

4.3 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

4.4 Nessa mesma data, a Comissão de Licitação após o credenciamento dos representantes, realizará a abertura dos envelopes de n.º 01 – Habilitação, que serão passados para vistas dos presentes. Após, será lavrada ata circunstanciada, não havendo recurso, ou sendo declinado pelos representantes legais, será iniciada a abertura dos envelopes de n.º 2 -

Proposta Comercial - que serão passados para vistas dos presentes e divulgado o resultado do julgamento posteriormente. Caso haja necessidade o julgamento poderá ser proferido durante a sessão.

4.5 Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

4.6 Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

4.7 É facultada à Presidente e comissão de licitação, em qualquer etapa do certame, postergar para outra data a abertura da próxima fase/envelope em virtude de eventuais registros em ata e/ou intenções de recurso, sendo que será informado a todos os licitantes no site do SEBRAE/RS.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 As empresas proponentes juntarão ao **ENVELOPE n° 01** os documentos arrolados a seguir, observando-se que os mesmos devem estar vigentes. Exceto aqueles que não possuem validade.

5.1.1 Não se enquadram no prazo referido no item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

5.2 As empresas proponentes, obrigatoriamente, apresentarão os seguintes documentos e declarações:

5.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.3.1.1 O contrato social a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A licitante poderá anexar alteração de contrato social, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social;

5.3.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.1.3 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

5.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

5.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.4.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

5.4.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração de 01 (um) ou mais clientes, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto desta licitação.

5.5.1.1 O(s) atestado(s) devem comprovar a execução de serviços de Locação, hospedagem e customização de plataforma de educação a distância via web.

5.5.1.2 Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação ora exigida.

5.5.2 Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos – **Anexo III** do Edital.

5.5.3 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital.

5.5.4 Declaração de Infraestrutura declarando que possuirá, por ocasião da assinatura do contrato, pessoal e equipamentos e infraestrutura necessários para a execução do objeto da presente licitação, , conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

5.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

5.7 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

5.8 Serão aceitas as certidões fiscais, na forma Negativa ou Positiva com efeito de negativa, sob o abrigo do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.9 **Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.**

5.10 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial; ou
- c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de empresas licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND aos tributos federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Serão inabilitadas as empresas proponentes que não atenderem as disposições contidas no presente instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

6.2 Será julgado inabilitado:

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

6.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

6.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

6.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

6.6 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 A proposta de preço deverá ser elaborada com base no **ANEXO II** por **VALOR GLOBAL PELO LOTE 01**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula e juntadas ao **ENVELOPE nº 02**, preferencialmente apresentada em papel timbrando, devendo ser em uma via, sem emendas, rasuras ou estrelinhas que possam prejudicar o julgamento da licitação por parte da comissão.

7.1.1 Para fazer uso do benefício destinado às **Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte**, as empresas deverão apresentar, no **ENVELOPE nº02**, documentos que comprovem seu devido enquadramento, sendo aceito também no credenciamento.

7.1.1.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador.

7.2 O valor contratual não será reajustado no período inicial contratado.

7.3 O prazo de entrega dos serviços, após assinado o contrato, é de **30 dias úteis**.

7.4 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

7.5 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de

responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

7.6 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II** devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, hospedagens, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

7.7 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

7.8 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1 A prova de conceito será realizada apenas a licitante classificada em primeiro lugar na licitação como menor preço aprovado, onde será convocada pelo SEBRAE/RS no prazo de 2 (dois) dias úteis para realização de “**Prova de Conceito**”, que consiste:

8.2 Na apresentação, da planilha de Requisitos Técnicos e Funcionais Obrigatórios, descritos no ANEXO – POC do anexo I do edital (PROVA DE CONCEITO).

8.3 Na disponibilização de acesso (endereço, login e senha) a sua plataforma de educação a distância e demonstração das funcionalidades descritas neste instrumento, para a aprovação final do SEBRAE/RS, sem quaisquer obrigações legais ou financeiras adicionais para o SEBRAE/RS.

8.3.1 Na demonstração da solução junto a SEBRAE/RS, na data agendada pelo SEBRAE/RS trazendo, para isso, todos os itens que forem necessários para demonstração;

8.3.2 A Prova de Conceito deverá ser avaliada pela Equipe Técnica da SEBRAE/RS e concluída no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da liberação do acesso e apresentação dos requisitos técnicos ao ambiente, por meio da demonstração e checagem dos itens descritos no ANEXO - POC (PROVA DE CONCEITO);

8.3.3 A empresa deverá indicar um profissional capaz de realizar a apresentação dos requisitos e executar procedimentos de teste, que ficará à disposição do SEBRAE/RS

durante todo o período de testes, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução.

8.4 Caso a solução apresentada não seja aprovada, ou seja, não comprovar 90% dos itens descritos no ANEXO - POC (PROVA DE CONCEITO), o licitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para correção dos itens e realização de nova apresentação, que ocorrerá nos prazos e formas disciplinadas para a primeira demonstração, sem ônus ao SEBRAE/RS, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE/RS.

8.4.1 Caso a 2ª apresentação da solução não atenda às exigências de qualidade do SEBRAE/RS, ou seja, comprovação dos 90% dos itens descritos no ANEXO - POC (PROVA DE CONCEITO) a empresa será desclassificada. Em seguida, será chamada a empresa subsequente da classificação para apresentação da Prova de conceito, nos mesmos prazos e condições estabelecidos neste item.

8.5 O licitante vencedor que vier a ser contratado ficará obrigado ao cumprimento integral de sua proposta técnica, ainda que não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO

9.1 O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL pelo LOTE**, atendendo a todas as exigências deste edital e seus anexos, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá o licitante ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

9.3 No caso de participação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e as propostas por elas apresentadas forem até 10% (dez por cento) superiores a proposta detentora da melhor oferta, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, imediatamente após solicitação do presidente da licitação, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Ressalte-se que, a inércia da licitante em apresentar nova proposta importará na preclusão do direito de fazê-lo;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocada as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipóteses desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;
- e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 No caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, dentro do prazo máximo de dois dias úteis.

9.5 Não serão aceitos, pela Comissão Especial de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura, salvo diligências efetuadas pela própria comissão, com vistas a complementar o procedimento.

9.6 A execução do objeto da presente licitação será regulada entre as partes, através da efetivação de contrato baseado na minuta em anexo.

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Em face do controle da legalidade dos atos administrativos caberá peça de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

10.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente.

10.3 Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

10.4 Quaisquer manifestação de recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS aos cuidados da Presidente Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

10.5 As respostas de impugnações e recursos, questionamentos, alterações e comunicação, tempestivamente, serão divulgadas na internet, no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

10.6 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria Jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site eletrônico do SEBRAE/RS.

11. DOS PRAZOS, FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação.

11.2 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, conforme estabelecido no artigo 30 do Regulamento de Licitações do SEBRAE.

11.3 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual – Anexo VI em anexo a este edital, no qual, independente da transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

11.4 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

10.5 A **vigência do contrato será de 12 meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, até atingindo no máximo 24 (vinte e quatro) meses, através de termo aditivo.

11.6 Decorrido o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, os valores poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA (IBGE) do período.

11.7 Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

a) Condição de Pagamento: Fica estabelecido que os valores serão pagos pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis **após a entrega dos serviços realizados em cada etapa** da seguinte forma: **1) plataforma de EAD (funcional)** de forma mensal e **2) Ativação (Customização)** em uma única vez no primeiro mês do contrato. A CONTRATANTE mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

b) Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre **até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL**. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

c) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;

d) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

11.8 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos documentos: **FGTS, INSS e Receita Federal.**

11.9 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

11.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.11 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

11.12 Fica expressamente estipulado que sob nenhum motivo ou pretexto, o SEBRAE/RS responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais da empresa contratada, inclusive pela eventual ocorrência e acidentes de trabalho, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da empresa contratada ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada a aprovação, homologação e adjudicação à empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à Autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

12.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas na minuta contratual, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que oportunamente estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

13.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor mensal do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento), salvo quando estiver outras percentuais de multas estabelecidas na SLA – item 7 do anexo I.

13.4 Além das multas acima estão previstas as penalidades de descumprimentos das SLA (Níveis de serviços).

13.5 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.6 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

13.7 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

13.8 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

13.9 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

13.10 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

13.11 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.12 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

14. DA ORIGEM DOS RECURSOS

14.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

14.2 O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

15. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

15.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

16. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

16.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

16.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado a Comissão de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as proponentes, e só então proceder à abertura da Documentação de Habilitação da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, consoante do critério do menor preço.

17.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

17.3 O SEBRAE/RS reserva-se o direito de invalidar, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direitos aos licitantes participantes direito à indenização ou compensação.

17.4 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente. Em caso de documentações de habilitação em cópia simples, caberá também diligência, não sendo motivo para desclassificação no certame.

17.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

17.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/RS poderá fixar aos licitantes, prazo para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

17.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE/RS, com a aplicação, em especial, das disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em especial, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SEBRAE/RS.

17.8 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, **desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação** e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, **desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.**

17.9 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

17.10 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

17.11 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente convite, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Invalidar o presente certame, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar/Cancelar o presente certame por motivos de conveniência e oportunidade;

- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este convite, fixando novo prazo.

17.12 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS, através do e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade do proponente.

17.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

19. DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como ANEXOS:

19.1.1 ANEXO I – Termo de referência;

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta comercial;

19.1.3 ANEXO III – Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente edital e seus anexos;

19.1.4 ANEXO IV - Declaração de que atende a Legislação Ambiental;

19.1.5 ANEXO V – Declaração de Infraestrutura;

19.1.6 ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2016.

ASSINADO ORIGINAL

Vanessa da Costa Marques
Presidente da licitação
Gerência de Administração e Suprimentos
SEBRAE/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de empresa especializada para locação, hospedagem e customização de plataforma de educação a distância via web para disponibilização de cursos produzidos pelo SEBRAE/RS para seus clientes.

2. Requisitos de Hospedagem, Segurança e Integração da Plataforma de EAD

- 2.1. A hospedagem da plataforma de EAD para o ambiente de Internet deve ser realizada totalmente em servidores gerenciados pela contratada e estarem disponíveis 24h por dia e 7 dias por semana (24x7) incluindo feriados. Os servidores da plataforma poderão ser terceirizados em plataformas de serviço em nuvem (“*cloud computing*”) de mercado. Todos os custos de armazenagem e manutenção do ambiente de servidores do EAD serão por conta da CONTRATADA;
- 2.2. A hospedagem da plataforma de EAD deverá atender aos requisitos de “*Auto Scaling*”, ou seja, a quantidade de recursos computacionais do conjunto de servidores ativos deverá aumentar automaticamente com base na carga demandada pelo serviço. Este recurso é fundamental para o SEBRAE/RS manter a qualidade das entregas de EAD em momentos de pico de demanda provocados pelas campanhas publicitárias da entidade;
- 2.3. A plataforma deverá oferecer ambiente seguro (https) para os clientes que utilizarem as funcionalidades de pagamento on-line;
- 2.4. Os conteúdos publicados pelo SEBRAE/RS na plataforma não podem ser localizados por ferramentas de busca como Google ou Bing. A plataforma deverá garantir a privacidade do conteúdo a fim de proteger sua propriedade intelectual;
- 2.5. A plataforma deverá oferecer serviços de integração do tipo API (“*Application Programming Interface*”) como um conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso do SEBRAE/RS via tecnologia de *Web Services* (Serviços de Internet). Através destas API’s a plataforma deverá permitir que o SEBRAE/RS realize consultas, inserções, exclusões e atualizações de dados como lhe aprouver para que sejam automatizados os serviços que possuem dados compartilhados entre os sistemas do SEBRAE/RS e a plataforma de EAD;
- 2.6. O acesso à API deverá ser provido com a utilização de chave de acesso sigilosa e de exclusividade do SEBRAE/RS para fins de segurança. Esta chave será utilizada como credencial para acesso aos serviços da API;
- 2.7. A API deve possuir tratamento de erros para falhas de requisição;
- 2.8. A API deve estar totalmente documentada e disponível por meio eletrônico para a equipe de desenvolvimento de software do SEBRAE/RS a partir do momento da contratação.

3. Requisitos funcionais da plataforma de EAD

- 3.1. O sistema deverá ter minimamente uma página inicial e “*landing pages*” de cursos (página de vendas);
- 3.2. O sistema deverá ter a possibilidade de criação de páginas avulsas (para divulgação do SEBRAE/RS ou outras informações que lhe aprouver);
- 3.3. Toda a plataforma deve atender ao requisito de responsividade, para uma acessibilidade completa do portal em *tablets* e *smartphones* por parte dos clientes do SEBRAE/RS;
- 3.4. A plataforma deve permitir a categorização de todos os produtos cadastrados e agrupamento dos mesmos, tais como produtos de um determinado tipo, assunto ou temática;
- 3.5. O SEBRAE/RS trabalha com o conceito de pacotes de cursos ou combos. A plataforma deverá permitir a criação de agrupamentos de cursos do tipo pacote para uma oferta conjunta ou simplesmente para organização;

- 3.6. A plataforma deverá trabalhar com o conceito de produtos para que o SEBRAE/RS possa associar um curso ou um pacote de cursos ao cadastro do produto com configurações que permitem definir a política comercial do mesmo, como definição de gratuidade e assinatura;
- 3.7. A plataforma deverá possibilitar a criação de turmas para os cursos com determinação de datas de início e fim, configuração de monitores/professores;
- 3.8. A plataforma deverá permitir integração com meios de pagamento on-line;
- 3.9. A plataforma deverá armazenar os arquivos relacionados aos conteúdos dos cursos do SEBRAE/RS sem a necessidade de hospedagem dos mesmos em plataformas de terceiros. A plataforma deverá armazenar, minimamente, os seguintes tipos de arquivos:
 - 3.9.1. Documentos: pdf, doc, docx, xls, xlsx, ppt e pptx;
 - 3.9.2. Imagens: gif, jpeg, png;
 - 3.9.3. Vídeos: mp4, avi, mpg, wmv, mov;
 - 3.9.4. Áudio: mp3, wma;
- 3.10. A plataforma deverá possibilitar vincular transmissões ao vivo (“streaming”) aos cursos (tais como palestras, seminários ou aulas ao vivo), através de recurso de conteúdo embutido (“embedded”) nas páginas da plataforma. O SEBRAE/RS já possui plataforma de transmissão de eventos ao vivo e necessita que a plataforma de EAD possa integrar este recurso. A licitante poderá fornecer outra ferramenta ou aplicativo que atenda esta necessidade integrada e embutida à plataforma de EAD, desde que não tenha custos adicionais para o SEBRAE/RS;
- 3.11. A plataforma deverá respeitar o padrão SCORM (*Sharable Content Object Reference Model*) disponível em <https://www.adlnet.gov/adl-research/scorm/>
- 3.12. A plataforma deverá permitir a publicação de aulas nos cursos com agendamento;
- 3.13. Cada curso deverá ser organizado em módulos ou submódulos pela plataforma;
- 3.14. A plataforma deverá permitir que o monitor/professor faça comentários nas perguntas vinculadas em cada curso para fins de atividades de avaliação;
- 3.15. O sistema deverá gerenciar o desempenho do aluno com a possibilidade de configuração de nota mínima e número máximo de tentativas para aprovação;
- 3.16. O sistema deverá gerenciar o recebimento de arquivos eletrônicos para avaliação do monitor/professor do curso. Cada arquivo deverá ter a possibilidade de registro de uma nota (conceito) dado pelo monitor/professor;
- 3.17. A plataforma deverá oferecer o recurso de fórum, ou seja, um ambiente para publicação de comentários com a possibilidade de interação entre professores e alunos;
- 3.18. A plataforma deverá oferecer o recurso de mensagens individual e em grupo de forma a garantir a comunicação entre professores, alunos e administração dos cursos;
- 3.19. O sistema deve permitir a configuração de atividades objetivas e discursivas;
- 3.20. O sistema deverá possibilitar a associação de correções e notas de avaliação por parte do monitor/professor nas questões discursivas;
- 3.21. A plataforma deverá possibilitar a configuração de acesso para matrícula dos alunos nos produtos ofertados. Para cada produto o sistema deverá permitir a configuração de acesso por tempo determinado (quantidade de dias após o ato de matrícula), por tempo determinado com data pré-fixada (a administrador poderá fixar uma determinada data futura). O sistema também deverá permitir acesso por tempo indeterminado conforme os critérios do administrador;
- 3.22. A plataforma deverá controlar o acesso dos alunos, restringindo o mesmo sempre que houver expiração de prazo de acesso determinado. Entretanto, o cadastro com os dados históricos dos alunos nesta situação deve ser mantido por tempo indeterminado. Alunos nesta condição, para fins de contagem, não devem contabilizar mais como acessos ativos do sistema. O sistema também deverá permitir que uma

- matrícula seja prorrogada por critérios do administrador, mesmo que o sistema tenha bloqueado o acesso automaticamente;
- 3.23. O sistema deverá permitir a configuração de grupos de usuários de acesso administrativos, com restrições específicas para aqueles que não são administradores da plataforma;
 - 3.24. Os usuários administrativos não devem contabilizar como acessos ativos do sistema para fins de contagem e faturamento. A quantidade de usuários deste tipo não deve ser limitada;
 - 3.25. O sistema deverá armazenar os dados cadastrais dos alunos;
 - 3.26. O sistema deverá armazenar o histórico de atividades de cada aluno, abrangendo acesso aos cursos, realização de atividades, desempenho, progresso e conclusão de cursos, e permitir a consulta dos dados;
 - 3.27. Os usuários do tipo administrador poderão entrar no cadastro e realizar consultas e gerir as matrículas;
 - 3.28. O sistema deverá apresentar um painel para gerenciamento das informações do ambiente, devendo, obrigatoriamente, mostrar quantos alunos estão cadastrados e quantos estão ativos;
 - 3.29. A plataforma deverá apresentar um relatório para acompanhamento do faturamento proveniente da venda de cursos;
 - 3.30. Para fins de gestão, a plataforma deverá possibilitar a publicação de avisos em turmas ou cursos;
 - 3.31. A fim de garantir a segurança da informação do SEBRAE/RS, a plataforma deverá impedir “logins” simultâneos na plataforma com o mesmo usuário;
 - 3.32. A plataforma deverá possibilitar que o SEBRAE/RS configure termos de uso para o processo de venda ou concessão de acesso. Quando configurado, o termo de uso deve ser aceito pelo aluno para que tenha acesso ao conteúdo oferecido;
 - 3.33. A plataforma deverá possibilitar a personalização de e-mails que são enviados para os usuários da plataforma. A personalização deverá permitir alterar layout e texto;
 - 3.34. A plataforma deverá possibilitar a personalização de certificados que são emitidos para os alunos da plataforma. A personalização deverá permitir alterar layout de acordo com a identidade visual do SEBRAE/RS, tais como logomarca e cores. Os certificados deverão ser disponibilizados digitalmente no formato PDF e possuir, minimamente, as informações de identificação do aluno, nome do curso, período de realização ou data de conclusão, carga horária, conteúdo programático, identificação do emissor e assinatura do emissor;
 - 3.35. A plataforma deverá possibilitar a configuração de critérios de progresso e desempenho para a emissão de certificados aos alunos;
 - 3.36. A plataforma deverá conter acompanhamento de navegação: estrutura de visualização, por parte do aluno, do conteúdo acessado, situando-se sobre o que já foi realizado, em que ponto do curso parou e quais conteúdos ainda não foram acessados. Deve indicar o status do curso em andamento, sinalizando os pontos concluídos, os pontos em andamento e os pontos ainda não acessados.

4. Requisitos técnicos da prestação de serviço de customização

- 4.1. A empresa contratada deverá estudar a identidade visual do SEBRAE/RS e customizar todas as páginas da plataforma de acordo com esta identidade, criando o layout e implementando conforme orientação do SEBRAE/RS. A identidade visual do SEBRAE/RS contempla logotipos, padrões de fontes e cores que devem ser respeitados na implantação e serão fornecidos pela área de Marketing do SEBRAE/RS;
- 4.2. O serviço de customização deverá contemplar até 25 páginas da plataforma, podendo ser as páginas padrão da plataforma ou as páginas personalizadas e criadas na ferramenta.

5. Requisitos técnicos de treinamento

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer um treinamento por videoconferência para administração da plataforma para até 4 pessoas;

5.2. A carga horária máxima deste treinamento será de 8h em horário comercial a combinar a partir da contratação da ferramenta.

6. Requisitos técnicos de disponibilidade, manutenção e suporte

- 6.1. Manter a plataforma de EAD disponível e acessível durante, no mínimo, 99,8% das horas de cada mês;
- 6.2. A empresa contratada terá o direito de abrir janelas de manutenção programadas, desde que previamente acordado com o SEBRAE/RS, sem que essas horas paradas sejam contabilizadas como paralisação da prestação de serviços;
- 6.3. Todas as paradas para realização de manutenções programadas e preventivas devem ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias e ocorrerão em horários fora do expediente comercial (normalmente após 22:00);
- 6.4. As paradas para realização de manutenções emergenciais que visem a segurança do próprio negócio devem ser comunicadas e realizadas de acordo com a urgência do caso (normalmente após 22:00);
- 6.5. A manutenção da plataforma EAD deve possuir as seguintes características:
- 6.5.1. Manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico e monitoramento, com correções e atualizações que se façam necessárias para a garantia das funcionalidades;
- 6.5.2. Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
- 6.5.3. Monitoramento ativo promovendo ações corretivas para garantir a disponibilidade 99,8% para acesso dos alunos;
- 6.6. O atendimento de suporte técnico da ferramenta deverá estar disponível, durante todo o período de prestação de serviço, em horário comercial, para dias úteis, com no mínimo 8h de disponibilidade diária entre 8h e 18h;
- 6.7. O atendimento de suporte deverá disponibilizar minimamente um canal de requisição de atendimento eletrônico por e-mail e um canal de requisição de atendimento eletrônico por website da empresa;
- 6.8. Toda a requisição de suporte deverá ter um identificador de protocolo de atendimento para rastreamento da contratante;
- 6.9. A empresa contratada deverá disponibilizar um website com base de conhecimento para consulta de problemas e perguntas recorrentes;
- 6.10. A empresa contratada deverá disponibilizar um canal telefônico para atendimento à equipe de desenvolvimento de software do SEBRAE/RS que irá construir as integrações através das APIs fornecidas. Este canal de atendimento deverá estar disponível em dias úteis das 8h às 18h para esclarecimento de dúvidas com relação à documentação da API.
- 6.11. A Tabela 1 abaixo será aplicada para mensurar o prazo de atendimento e definir o número de horas que a empresa fornecedora terá para solução de problemas.

Prazo de atendimento (horas úteis contadas da abertura do chamado até a sua resolução)
CHAMADOS DE PRIORIDADE ALTA: devem ser resolvidos em até 8 horas úteis
CHAMADOS DE PRIORIDADE MÉDIA: devem ser resolvidos em até 12 horas úteis
CHAMADOS DE PRIORIDADE BAIXA: devem ser resolvidos em até 24 horas úteis

Tabela 01

6.12. A tabela 2 descreve os problemas da plataforma de EAD que caracterizam os tipos de chamados. A classificação do CHAMADO da TABELA 1 quanto à sua PRIORIDADE obedece aos seguintes critérios:

PROBLEMA	PRIORIDADE
Indisponibilidade da plataforma	ALTA

Fazer LOGIN na plataforma	ALTA
Acessar os cursos	ALTA
Realizar cadastro	ALTA
Visualizar turmas disponíveis	ALTA
Realizar matrícula	ALTA
Integração com meios de pagamento	ALTA
Visualizar Certificados	MÉDIA
Cadastrar alunos em cursos	MÉDIA
Cadastrar novos cursos	MÉDIA
Cadastrar turmas	MÉDIA
Enviar e-mails e mensagens	MÉDIA
Entrega ou realização de atividades	MÉDIA
Acessar Fórum de Discussões	MÉDIA
Emissão de Relatórios	MÉDIA
Atualização de Cursos	MÉDIA
Troca de Senha	MÉDIA
Visualizar histórico de cursos	BAIXA
Outras Funcionalidades	BAIXA

Tabela 02

7. Multas

- 7.1. O prazo de atendimento deverá ocorrer conforme descrito no item 6.11, a contar da data e hora de realização do chamado técnico pelo SEBRAE/RS;
- 7.2. Se a Contratada não atender 80% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido no item 6.11, a Contratada se comprometerá em conceder na fatura um desconto de 20% (vinte por cento) referente ao valor da mesma;
- 7.3. Caso um chamado não seja solucionado, a Contratada se comprometerá em conceder na fatura um desconto de 30% (trinta por cento) referente ao valor da mesma, e também concederá ao SEBRAE/RS a possibilidade de rescisão contratual unilateralmente.

8. Preço

- 8.1. Para fins de pagamento, o SEBRAE/RS está considerando o serviço de ativação da ferramenta conforme descrito nos REQUISITOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO e REQUISITOS DE TREINAMENTO e os serviços mensais conforme REQUISITOS DE HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E INTEGRAÇÃO, REQUISITOS FUNCIONAIS e REQUISITOS TÉCNICOS DE DISPONIBILIDADE, MANUTENÇÃO E SUPORTE DA PLATAFORMA DE EAD na modalidade de assinatura mensal;
- 8.2. Para fins de controle, será considerado o termo “crédito” para cada aluno ativo na plataforma de EAD. Portanto, como exemplo, para 2.000 (dois mil) alunos ativos, teremos o equivalente a 2.000 (dois mil) créditos;
- 8.3. A empresa deverá apresentar proposta de preço conforme tabela abaixo:

Serviço	Quantidade	Período
Ativação (Customização)	1 (um)	Ativação (1 única vez)
Plataforma EAD (funcional)	50.000 (cinquenta mil) créditos disponíveis a serem usados por um ano.	1 (um) ano

- 8.4. Os pagamentos do serviço da plataforma de EAD (funcional) serão feitos de forma mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total deste item e Ativação (Customização) em uma única vez no primeiro mês do contrato.

- 8.5. Os créditos podem ser antecipados para uso no mês corrente conforme a necessidade e sendo debitados do total previsto no contrato (um ano);
- 8.6. Os créditos não utilizados no mês ficam acumulados para uso até o final da vigência do contrato, isto é, se no mês corrente houver a utilização de 1500 (um mil e quinhentos) créditos, por exemplo, os 500 (quinhentos) restantes ficarão acumulados para utilização até o final da vigência do contrato sem expiração durante o período.

9. Custos

9.1. Condições de realização

- 9.1.1. Os custos acima já se encontram acrescidos de impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva.

10. Aprovação Técnica

A presente minuta de Termo de Referência é tecnicamente adequada, indica a viabilidade da contratação proposta e contém os elementos técnicos necessários à compra, pelo que recomendo a realização da contratação proposta.

11. Demais necessidades

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.1. Apresentação de **atestado(s) de qualificação técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto desta licitação.

11.1.1.1. O(s) atestado(s) devem comprovar a execução de serviços de **LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E CUSTOMIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA VIA WEB**.

12. Prova de conceito

- 12.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar na licitação como menor preço aprovado, será convocado pelo SEBRAE/RS no prazo de 2 (dois) dias úteis para realização de "**Prova de Conceito**", que consiste:

12.1.1.1. Na apresentação, da planilha de Requisitos Técnicos e Funcionais Obrigatórios, descritos no ANEXO - POC (PROVA DE CONCEITO).

12.1.1.2. Na disponibilização de acesso (endereço, login e senha) a sua plataforma de educação a distância e demonstração das funcionalidades descritas neste instrumento, para a aprovação final do SEBRAE/RS, sem quaisquer obrigações legais ou financeiras adicionais para o SEBRAE/RS;

12.1.1.3. Na demonstração da solução junto a SEBRAE/RS, na data agendada pelo SEBRAE/RS trazendo, para isso, todos os itens que forem necessários para demonstração.

12.1.1.4. A Prova de Conceito deverá ser avaliada pela Equipe Técnica da SEBRAE/RS e concluída no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da liberação do acesso e apresentação dos requisitos técnicos ao ambiente, por meio da demonstração e checagem dos itens descritos no ANEXO - POC (PROVA DE CONCEITO).

12.1.1.5. A empresa deverá indicar um profissional capaz de realizar a apresentação dos requisitos e executar procedimentos de teste, que ficara à disposição do SEBRAE/RS durante todo o período de testes, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução.

- 12.1.2. Caso a solução apresentada não seja aprovada, ou seja, não comprovar 90% dos itens descritos no ANEXO - POC (PROVA DE CONCEITO), o licitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para correção dos itens e realização de nova apresentação, que ocorrerá nos prazos e formas disciplinadas

para a primeira demonstração, sem ônus ao SEBRAE/RS, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE/RS.

- 12.1.3. Caso a 2ª apresentação da solução não atenda às exigências de qualidade do SEBRAE/RS, ou seja, comprovação dos 90% dos itens descritos no ANEXO - POC (PROVA DE CONCEITO) a empresa será desclassificada.
- 12.1.4. O licitante vencedor que vier a ser contratado ficará obrigado ao cumprimento integral de sua proposta técnica, ainda que não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito.

13. Prazo de entrega

O prazo de entrega da plataforma, com o serviço de ativação da ferramenta conforme descrito nos REQUISITOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO e REQUISITOS DE TREINAMENTO e os serviços mensais conforme REQUISITOS DE HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E INTEGRAÇÃO, REQUISITOS FUNCIONAIS e REQUISITOS TÉCNICOS DE DISPONIBILIDADE, MANUTENÇÃO E SUPORTE DA PLATAFORMA DE EAD deverá ser de **30 (trinta) dias úteis**.

14. Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

Os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência são Roberto Woltmann e Marie-Christine Julie Mascarenhas Fabre.

15. Gestor e/ou fiscalizador e gerência demandante

- a) O setor demandante é a Gerência de Soluções, sob a gerência de Ana Cláudia Fagundes Monticelli;
- b) O gestor do contrato será a técnica Marie-Christine Julie Mascarenhas Fabre, da Gerência de Soluções.

ANEXO - POC (PROVA DE CONCEITO)

O objetivo da prova de conceito será a comprovação do atendimento das funcionalidades descritas neste termo de referência.

Para realização da prova o ambiente de acesso disponibilizado e demonstrado pelo licitante deverá conter todos requisitos funcionais obrigatórios apresentados na tabela a seguir, sem exceção, ainda que mediante customização nos prazos para a prova de conceito previstos no Termo de Referência.

ID	Funcionalidade	SIM/NÃO
1	Possui página inicial	
2	Possui "landing pages" de cursos (página de vendas)	
3	Permite a criação de páginas avulsas (para divulgação do SEBRAE/RS ou outras informações que lhe aprovar)	
4	A plataforma pode ser acessada em <i>tablets</i> e <i>smartphones</i> por parte dos clientes do SEBRAE/RS sem perda de funcionalidades	
5	Permite a categorização de produtos	
6	Permite a criação de agrupamentos de cursos do tipo pacote	
7	Permite cadastrar produtos contemplando um curso ou um pacote de cursos	
8	Permite configurar a política comercial de produtos, como definição de gratuidade e assinatura	

9	Permite a criação de turmas para os cursos com determinação de datas de início e fim, configuração de monitores/professores.	
10	Permite a integração com meios de pagamento on-line;	
11	Permite armazenar os arquivos relacionados aos conteúdos dos cursos sem a necessidade de hospedagem dos mesmos em plataformas de terceiros.	
12	Permite armazenar documentos do tipo pdf, doc, docx, xls, xlsx, ppt e pptx; imagens do tipo gif, jpeg, png; vídeos do tipo mp4, avi, mpg, wmv, mov; e áudio do tipo: mp3, wma	
13	Permite transmissões ao vivo (" <i>streaming</i> ")	
14	É compatível com o padrão SCORM (Sharable Content Object Reference Model)	
15	Permite a publicação de aulas de cursos com agendamento;	
16	Permite a organização de cursos em módulos ou submódulos pela plataforma;	
17	Permite que o monitor/professor faça comentários nas perguntas vinculadas em cada curso;	
18	Permite o gerenciamento do desempenho do aluno com a configuração de nota mínima e número máximo de tentativas para aprovação;	
19	Permite o gerenciamento e recebimento de arquivos eletrônicos para avaliação do monitor/professor do curso.	
20	Permite o registro de nota (conceito) dado pelo monitor/professor na avaliação de arquivos eletrônicos enviados pelos alunos.	
21	Possui fórum	
22	Possui recursos de mensagens individuais e em grupo	
23	Permite a configuração de atividades objetivas e discursivas	
24	Permite a vinculação de questões discursivas com a associação de correções e notas de avaliação por parte do monitor/professor;	
25	Permite a configuração de acesso para matrícula dos alunos nos produtos ofertados: por tempo determinado (quantidade de dias após o ato de matrícula), por tempo determinado com data pré-fixada (a administrador poderá fixar uma determinada data futura) e por tempo indeterminado conforme os critérios do administrador;	
26	Permite controle de acesso dos alunos, restringindo o mesmo sempre que houver expiração de prazo de acesso determinado.	
27	Mantém os dados históricos dos alunos por tempo indeterminado, mesmo sem acesso aos cursos.	
28	Permite que uma matrícula seja prorrogada por critérios do administrador, mesmo que o sistema tenha bloqueado o acesso automaticamente	
29	Permite a configuração de grupos de usuários de acesso administrativos, com restrições específicas para aqueles que não são administradores;	
30	Os usuários administrativos não contabilizam como acessos ativos do sistema para fins de contagem e faturamento. A quantidade de usuários não pode ser limitada.	
31	Armazena os dados cadastrais dos alunos;	
32	Armazena o histórico de atividades de cada aluno, abrangendo acesso aos cursos, realização de atividades, desempenho, progresso e conclusão de cursos.	
33	Permite a consulta ao histórico de atividades dos alunos nos cursos.	

34	Permite que os usuários do tipo administrador entrem no cadastro e realizem consultas e gestão de matrículas;	
35	Apresenta painel para gerenciamento das informações do ambiente mostrando quantos alunos estão cadastrados e quantos estão ativos	
36	Possui relatório para acompanhamento do faturamento proveniente da venda de cursos	
37	Permite a publicação de avisos em turmas ou cursos;	
38	Impede "logins" simultâneos na plataforma com o mesmo usuário;	
39	Permite a configuração de termos de uso para o processo de venda ou concessão de acesso. O termo de uso deve ser aceito pelo aluno para que tenha acesso ao conteúdo oferecido;	
40	Permite a personalização de layout e texto de e-mails que são enviados para os usuários da plataforma.	
41	Permite a personalização de certificados que são emitidos para os alunos da plataforma. A personalização permite alterar layout de acordo com a identidade visual do SEBRAE/RS, tais como logomarca e cores. Os certificados são disponibilizados digitalmente no formato PDF e possuem, minimamente, as informações de identificação do aluno, nome do curso, período de realização ou data de conclusão, carga horária, conteúdo programático, identificação do emissor e assinatura do emissor;	
42	Permite a configuração de critérios de progresso e desempenho para a emissão de certificados aos alunos;	
43	Possui acompanhamento de navegação: estrutura de visualização, por parte do aluno, do conteúdo acessado, situando-se sobre o que já foi realizado, em que ponto do curso parou e quais conteúdos ainda não foram acessados. Indica o status do curso em andamento, sinalizando os pontos concluídos, os pontos em andamento e os pontos ainda não acessados.	

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2016
Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, no Estado de XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação **CONVITE 012/2016**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias;
2. O preço compreende todas e quaisquer despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, infraestrutura administrativa e operacional, computador e/ou notebook, telefones fixo e/ou celular, material de expediente, fotocópias, internet, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado;
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Convite nº 012/2016;
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E CUSTOMIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA VIA WEB PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS PRODUZIDOS PELO SEBRAE/RS PARA SEUS CLIENTES.			
Item	Serviço	Quantidade	Valor Total R\$
01	Ativação (Customização)	1(um)	
02	Plataforma (funcional)	EAD 50.000 (cinquenta mil) créditos disponíveis a serem usados por ano.	
VALOR GLOBAL (itens 01 + 02)			R\$.....(Valor por extenso)

*Os créditos serão pagos mensalmente, porém caso não seja utilizado no mês corrente a quantidade mensal de créditos, poderão ser compensados nos outros meses, totalizando na quantidade anual prevista no contrato.

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS
ANEXOS**

Ao
SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 012/2016**, que:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 012/2016**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (prestação de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81);
- d) O modelo ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, construído com materiais não agressivos ao meio ambiente (se for o caso).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2016.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

À
Comissão de Licitação

O, abaixo identificado, DECLARA, para fins da licitação **CONVITE 007/2016**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante pelo(a) Sr.(a), que possuirá após assinatura do contrato, pessoal e equipamentos e infraestrutura necessários para a execução do objeto da presente licitação. Desta feita, DECLARA que não alegará posteriormente, desconhecimento de quaisquer informações exigidas neste edital.

(Local e data)

(Assinatura do SEBRAE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(Assinatura do representante da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **CONVITE Nº 12/2016** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação, hospedagem e customização de plataforma de educação a distância via web para disponibilização de cursos produzidos pelo **CONTRATANTE** para seus clientes.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Convite nº 12/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA:**

- a) Iniciar a prestação dos serviços no dia **XXXXXXX**, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- b) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **Convite nº 12/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- c) Prestar serviço de atendimento e suporte da plataforma, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir todos os prazos constantes do Anexo I do presente instrumento, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- f) Designar, por escrito, responsável pelos serviços na **CONTRATADA**, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;
- g) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;
- h) Manter absoluto sigilo de toda e qualquer informação do **CONTRATANTE** que tenha acesso durante a execução dos serviços;
- i) Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- j) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- m) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;

- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
 c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
 d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, conforme valores expressos na tabela constante do **Anexo II**, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: O pagamento será realizado **conforme cronograma abaixo**, mediante a aprovação da Gestora do Contrato e através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos serviços realizados em cada etapa e entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

- 1) **Plataforma de EAD (funcional)**, de forma mensal, em **12 (doze) parcelas**;
- 2) **Ativação (Customização)**, em **única parcela**, no primeiro mês do contrato.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Os valores pagos a **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **R\$ XXXXX** na vigência do presente.

CLÁUSULA QUINTA: Nos valores referidos na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, deslocamento, alimentação e hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, **impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie**, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

CLÁUSULA NONA: No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia **XXXXXXX** e vigorará pelo período **12 (doze) meses**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação, está fica limitada a **24 (vinte e quatro) meses**.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de

Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As situações definidas abaixo não terão a penalização referida na Cláusula anterior, mas específicas, conforme segue, podendo ser aplicadas cumulativamente com as gerais e sem limitação:

§ 1º: O prazo de atendimento deverá ocorrer conforme definido na tabela abaixo, a contar da data e hora de realização do chamado técnico pelo **CONTRATANTE**:

Prazo de atendimento (horas úteis contadas da abertura do chamado até a sua resolução)
CHAMADOS DE PRIORIDADE ALTA: devem ser resolvidos em até 8 horas úteis
CHAMADOS DE PRIORIDADE MÉDIA: devem ser resolvidos em até 12 horas úteis
CHAMADOS DE PRIORIDADE BAIXA: devem ser resolvidos em até 24 horas úteis

§ 2º: Se a **CONTRATADA** não atender 80% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido na tabela constante do § 1º, a **CONTRATADA** se comprometerá em conceder na fatura um desconto de 20% (vinte por cento) referente ao valor da mesma.

§ 3º: Caso um chamado não seja solucionado, a **CONTRATADA** se comprometerá em conceder na fatura um desconto de 30% (trinta por cento) referente ao valor da mesma.

§ 4º: Quando da aplicação da penalidade referida no §3º, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sem que seja devido à **CONTRATADA** qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Soluções, através de sua funcionária **MARIE-CHRISTINE JULIE MASCARENHAS FABRE**, a qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta desta, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando

sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO I (DA MINUTA DO CONTRATO)

1. OBJETO

A prestação de serviços de locação, hospedagem e customização de plataforma de educação a distância via web para disponibilização de cursos produzidos pelo **CONTRATANTE** para seus clientes.

4. REQUISITOS DE HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E INTEGRAÇÃO DA PLATAFORMA DE EAD

- 4.1. A hospedagem da plataforma de EAD para o ambiente de Internet deve ser realizada totalmente em servidores gerenciados pela contratada e estarem disponíveis 24h por dia e 7 dias por semana (24x7) incluindo feriados. Os servidores da plataforma poderão ser terceirizados em plataformas de serviço em nuvem ("cloud computing") de mercado. Todos os custos de armazenagem e manutenção do ambiente de servidores do EAD serão por conta da CONTRATADA;
- 4.2. A hospedagem da plataforma de EAD deverá atender aos requisitos de "Auto Scaling", ou seja, a quantidade de recursos computacionais do conjunto de servidores ativos deverá aumentar automaticamente com base na carga demandada pelo serviço. Este recurso é fundamental para o SEBRAE/RS manter a qualidade das entregas de EAD em momentos de pico de demanda provocados pelas campanhas publicitárias da entidade;
- 4.3. A plataforma deverá oferecer ambiente seguro (https) para os clientes que utilizarem as funcionalidades de pagamento on-line;
- 4.4. Os conteúdos publicados pelo SEBRAE/RS na plataforma não podem ser localizados por ferramentas de busca como Google ou Bing. A plataforma deverá garantir a privacidade do conteúdo a fim de proteger sua propriedade intelectual;
- 4.5. A plataforma deverá oferecer serviços de integração do tipo API ("Application Programming Interface") como um conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso do SEBRAE/RS via tecnologia de Web Services (Serviços de Internet). Através destas API's a plataforma deverá permitir que o SEBRAE/RS realize consultas, inserções, exclusões e atualizações de dados como lhe aprouver para que sejam automatizados os serviços que possuem dados compartilhados entre os sistemas do SEBRAE/RS e a plataforma de EAD;
- 4.6. O acesso à API deverá ser provido com a utilização de chave de acesso sigilosa e de exclusividade do SEBRAE/RS para fins de segurança. Esta chave será utilizada como credencial para acesso aos serviços da API;
- 4.7. A API deve possuir tratamento de erros para falhas de requisição;



- 4.8. A API deve estar totalmente documentada e disponível por meio eletrônico para a equipe de desenvolvimento de software do SEBRAE/RS a partir do momento da contratação.

5. REQUISITOS FUNCIONAIS DA PLATAFORMA DE EAD

- 15.1. O sistema deverá ter minimamente uma página inicial e “*landing pages*” de cursos (página de vendas);
- 15.2. O sistema deverá ter a possibilidade de criação de páginas avulsas (para divulgação do SEBRAE/RS ou outras informações que lhe aprouver);
- 15.3. Toda a plataforma deve atender ao requisito de responsividade, para uma acessibilidade completa do portal em *tablets* e *smartphones* por parte dos clientes do SEBRAE/RS;
- 15.4. A plataforma deve permitir a categorização de todos os produtos cadastrados e agrupamento dos mesmos, tais como produtos de um determinado tipo, assunto ou temática;
- 15.5. O SEBRAE/RS trabalha com o conceito de pacotes de cursos ou combos. A plataforma deverá permitir a criação de agrupamentos de cursos do tipo pacote para uma oferta conjunta ou simplesmente para organização;
- 15.6. A plataforma deverá trabalhar com o conceito de produtos para que o SEBRAE/RS possa associar um curso ou um pacote de cursos ao cadastro do produto com configurações que permitem definir a política comercial do mesmo, como definição de gratuidade e assinatura;
- 15.7. A plataforma deverá possibilitar a criação de turmas para os cursos com determinação de datas de início e fim, configuração de monitores/professores;
- 15.8. A plataforma deverá permitir integração com meios de pagamento on-line;
- 15.9. A plataforma deverá armazenar os arquivos relacionados aos conteúdos dos cursos do SEBRAE/RS sem a necessidade de hospedagem dos mesmos em plataformas de terceiros. A plataforma deverá armazenar, minimamente, os seguintes tipos de arquivos:
- 15.9.1. Documentos: pdf, doc, docx, xls, xlsx, ppt e pptx;
 - 15.9.2. Imagens: gif, jpeg, png;
 - 15.9.3. Vídeos: mp4, avi, mpg, wmv, mov;
 - 15.9.4. Áudio: mp3, wma;
- 15.10. A plataforma deverá possibilitar vincular transmissões ao vivo (“*streaming*”) aos cursos (tais como palestras, seminários ou aulas ao vivo), através de recurso de conteúdo embutido (“*embedded*”) nas páginas da plataforma. O SEBRAE/RS já possui plataforma de transmissão de eventos ao vivo e necessita que a plataforma de EAD possa integrar este recurso. A licitante poderá fornecer outra ferramenta ou aplicativo que atenda esta necessidade integrada e embutida à plataforma de EAD, desde que não tenha custos adicionais para o SEBRAE/RS;
- 15.11. A plataforma deverá respeitar o padrão SCORM (*Sharable Content Object Reference Model*) disponível em <https://www.adlnet.gov/adl-research/scorm/>
- 15.12. A plataforma deverá permitir a publicação de aulas nos cursos com agendamento;
- 15.13. Cada curso deverá ser organizado em módulos ou submódulos pela plataforma;
- 15.14. A plataforma deverá permitir que o monitor/professor faça comentários nas perguntas vinculadas em cada curso para fins de atividades de avaliação;
- 15.15. O sistema deverá gerenciar o desempenho do aluno com a possibilidade de configuração de nota mínima e número máximo de tentativas para aprovação;
- 15.16. O sistema deverá gerenciar o recebimento de arquivos eletrônicos para avaliação do monitor/professor do curso. Cada arquivo deverá ter a possibilidade de registro de uma nota (conceito) dado pelo monitor/professor;
- 15.17. A plataforma deverá oferecer o recurso de fórum, ou seja, um ambiente para publicação de comentários com a possibilidade de interação entre professores e alunos;

- 15.18. A plataforma deverá oferecer o recurso de mensagens individual e em grupo de forma a garantir a comunicação entre professores, alunos e administração dos cursos;
- 15.19. O sistema deve permitir a configuração de atividades objetivas e discursivas;
- 15.20. O sistema deverá possibilitar a associação de correções e notas de avaliação por parte do monitor/professor nas questões discursivas;
- 15.21. A plataforma deverá possibilitar a configuração de acesso para matrícula dos alunos nos produtos ofertados. Para cada produto o sistema deverá permitir a configuração de acesso por tempo determinado (quantidade de dias após o ato de matrícula), por tempo determinado com data pré-fixada (a administrador poderá fixar uma determinada data futura). O sistema também deverá permitir acesso por tempo indeterminado conforme os critérios do administrador;
- 15.22. A plataforma deverá controlar o acesso dos alunos, restringindo o mesmo sempre que houver expiração de prazo de acesso determinado. Entretanto, o cadastro com os dados históricos dos alunos nesta situação deve ser mantido por tempo indeterminado. Alunos nesta condição, para fins de contagem, não devem contabilizar mais como acessos ativos do sistema. O sistema também deverá permitir que uma matrícula seja prorrogada por critérios do administrador, mesmo que o sistema tenha bloqueado o acesso automaticamente;
- 15.23. O sistema deverá permitir a configuração de grupos de usuários de acesso administrativos, com restrições específicas para aqueles que não são administradores da plataforma;
- 15.24. Os usuários administrativos não devem contabilizar como acessos ativos do sistema para fins de contagem e faturamento. A quantidade de usuários deste tipo não deve ser limitada;
- 15.25. O sistema deverá armazenar os dados cadastrais dos alunos;
- 15.26. O sistema deverá armazenar o histórico de atividades de cada aluno, abrangendo acesso aos cursos, realização de atividades, desempenho, progresso e conclusão de cursos, e permitir a consulta dos dados;
- 15.27. Os usuários do tipo administrador poderão entrar no cadastro e realizar consultas e gerir as matrículas;
- 15.28. O sistema deverá apresentar um painel para gerenciamento das informações do ambiente, devendo, obrigatoriamente, mostrar quantos alunos estão cadastrados e quantos estão ativos;
- 15.29. A plataforma deverá apresentar um relatório para acompanhamento do faturamento proveniente da venda de cursos;
- 15.30. Para fins de gestão, a plataforma deverá possibilitar a publicação de avisos em turmas ou cursos;
- 15.31. A fim de garantir a segurança da informação do SEBRAE/RS, a plataforma deverá impedir "logins" simultâneos na plataforma com o mesmo usuário;
- 15.32. A plataforma deverá possibilitar que o SEBRAE/RS configure termos de uso para o processo de venda ou concessão de acesso. Quando configurado, o termo de uso deve ser aceito pelo aluno para que tenha acesso ao conteúdo oferecido;
- 15.33. A plataforma deverá possibilitar a personalização de e-mails que são enviados para os usuários da plataforma. A personalização deverá permitir alterar layout e texto;
- 15.34. A plataforma deverá possibilitar a personalização de certificados que são emitidos para os alunos da plataforma. A personalização deverá permitir alterar layout de acordo com a identidade visual do SEBRAE/RS, tais como logomarca e cores. Os certificados deverão ser disponibilizados digitalmente no formato PDF e possuir, minimamente, as informações de identificação do aluno, nome do curso, período de realização ou data de conclusão, carga horária, conteúdo programático, identificação do emissor e assinatura do emissor;
- 15.35. A plataforma deverá possibilitar a configuração de critérios de progresso e desempenho para a emissão de certificados aos alunos;
- 15.36. A plataforma deverá conter acompanhamento de navegação: estrutura de visualização, por parte do aluno, do conteúdo acessado, situando-se sobre o que já foi realizado, em que ponto do curso parou e

quais conteúdos ainda não foram acessados. Deve indicar o status do curso em andamento, sinalizando os pontos concluídos, os pontos em andamento e os pontos ainda não acessados.

16. REQUISITOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO

- 16.1. A empresa contratada deverá estudar a identidade visual do SEBRAE/RS e customizar todas as páginas da plataforma de acordo com esta identidade, criando o layout e implementando conforme orientação do SEBRAE/RS. A identidade visual do SEBRAE/RS contempla logotipos, padrões de fontes e cores que devem ser respeitados na implantação e serão fornecidos pela área de Marketing do SEBRAE/RS;
- 16.2. O serviço de customização deverá contemplar até 25 páginas da plataforma, podendo ser as páginas padrão da plataforma ou as páginas personalizadas e criadas na ferramenta.

17. REQUISITOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO

- 17.1. A empresa contratada deverá fornecer um treinamento por videoconferência para administração da plataforma para até 4 pessoas;
- 17.2. A carga horária máxima deste treinamento será de 8h em horário comercial a combinar a partir da contratação da ferramenta.

18. REQUISITOS TÉCNICOS DE DISPONIBILIDADE, MANUTENÇÃO E SUPORTE

- 18.1. Manter a plataforma de EAD disponível e acessível durante, no mínimo, 99,8% das horas de cada mês;
- 18.2. A empresa contratada terá o direito de abrir janelas de manutenção programadas, desde que previamente acordado com o SEBRAE/RS, sem que essas horas paradas sejam contabilizadas como paralisação da prestação de serviços;
- 18.3. Todas as paradas para realização de manutenções programadas e preventivas devem ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias e ocorrerão em horários fora do expediente comercial (normalmente após 22:00);
- 18.4. As paradas para realização de manutenções emergenciais que visem a segurança do próprio negócio devem ser comunicadas e realizadas de acordo com a urgência do caso (normalmente após 22:00);
- 18.5. A manutenção da plataforma EAD deve possuir as seguintes características:
 - 18.5.1. Manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico e monitoramento, com correções e atualizações que se façam necessárias para a garantia das funcionalidades;
 - 18.5.2. Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
 - 18.5.3. Monitoramento ativo promovendo ações corretivas para garantir a disponibilidade 99,8% para acesso dos alunos;
- 18.6. O atendimento de suporte técnico da ferramenta deverá estar disponível, durante todo o período de prestação de serviço, em horário comercial, para dias úteis, com no mínimo 8h de disponibilidade diária entre 8h e 18h;
- 18.7. O atendimento de suporte deverá disponibilizar minimamente um canal de requisição de atendimento eletrônico por e-mail e um canal de requisição de atendimento eletrônico por website da empresa;
- 18.8. Toda a requisição de suporte deverá ter um identificador de protocolo de atendimento para rastreamento da contratante;
- 18.9. A empresa contratada deverá disponibilizar um website com base de conhecimento para consulta de problemas e perguntas recorrentes;

- 18.10. A empresa contratada deverá disponibilizar um canal telefônico para atendimento à equipe de desenvolvimento de software do SEBRAE/RS que irá construir as integrações através das APIs fornecidas. Este canal de atendimento deverá estar disponível em dias úteis das 8h às 18h para esclarecimento de dúvidas com relação à documentação da API.
- 18.11. A Tabela 1 abaixo será aplicada para mensurar o prazo de atendimento e definir o número de horas que a empresa fornecedora terá para solução de problemas.

Prazo de atendimento (horas úteis contadas da abertura do chamado até a sua resolução)
CHAMADOS DE PRIORIDADE ALTA: devem ser resolvidos em até 8 horas úteis
CHAMADOS DE PRIORIDADE MÉDIA: devem ser resolvidos em até 12 horas úteis
CHAMADOS DE PRIORIDADE BAIXA: devem ser resolvidos em até 24 horas úteis

Tabela 01

- 18.12. A tabela 2 descreve os problemas da plataforma de EAD que caracterizam os tipos de chamados. A classificação do CHAMADO da TABELA 1 quanto à sua PRIORIDADE obedece aos seguintes critérios:

PROBLEMA	PRIORIDADE
Indisponibilidade da plataforma	ALTA
Fazer LOGIN na plataforma	ALTA
Acessar os cursos	ALTA
Realizar cadastro	ALTA
Visualizar turmas disponíveis	ALTA
Realizar matrícula	ALTA
Integração com meios de pagamento	ALTA
Visualizar Certificados	MÉDIA
Cadastrar alunos em cursos	MÉDIA
Cadastrar novos cursos	MÉDIA
Cadastrar turmas	MÉDIA
Enviar e-mails e mensagens	MÉDIA
Entrega ou realização de atividades	MÉDIA
Acessar Fórum de Discussões	MÉDIA
Emissão de Relatórios	MÉDIA
Atualização de Cursos	MÉDIA
Troca de Senha	MÉDIA
Visualizar histórico de cursos	BAIXA
Outras Funcionalidades	BAIXA

Tabela 02

19. MULTAS

- 19.1. O prazo de atendimento deverá ocorrer conforme descrito no item 6.11, a contar da data e hora de realização do chamado técnico pelo SEBRAE/RS;
- 19.2. Se a Contratada não atender 80% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido no item 6.11, a Contratada se comprometerá em conceder na fatura um desconto de 20% (vinte por cento) referente ao valor da mesma;
- 19.3. Caso um chamado não seja solucionado, a Contratada se comprometerá em conceder na fatura um desconto de 30% (trinta por cento) referente ao valor da mesma, e também concederá ao SEBRAE/RS a possibilidade de rescisão contratual unilateralmente.

20. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega da plataforma, com o serviço de ativação da ferramenta conforme descrito nos REQUISITOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO e REQUISITOS DE TREINAMENTO e os serviços mensais conforme REQUISITOS DE HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E INTEGRAÇÃO, REQUISITOS

FUNCIONAIS e REQUISITOS TÉCNICOS DE DISPONIBILIDADE, MANUTENÇÃO E SUPORTE DA PLATAFORMA DE EAD deverá ser de **30 (trinta) dias úteis**.

ANEXO II
(DA MINUTA DO CONTRATO)

TABELA DE VALORES

Item	Serviço	Quantidade	Valor Total em R\$
01	Ativação (Customização)	1(um)	
02	Plataforma EAD (funcional)	50.000 (cinquenta mil) créditos disponíveis a serem usados por ano.	
VALOR TOTAL EM R\$			